

EDITAL DO PROGRAMA DE “BOLSAS INSTITUCIONAIS” PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DE 2026 – CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – FECON**, entidade de direito privado, mantenedora do Centro de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete – CES-CL, criada pela Lei Municipal nº 831, de 23 de maio de 1967, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca sede, sob o nº 189, Livro A, antigo 3-A, fls. 236, em 22 de junho de 1967, com alterações estatutárias posteriores regularmente registradas, inscrita no CNPJ sob o nº 19.722.313/0001-81, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o Programa da “Bolsas Institucionais”, segundo as regras aqui dispostas, às quais os candidatos, ao se inscreverem, declaram estar cientes e de acordo.

I – DAS BOLSAS INGRESSANTES

1. Serão ofertadas **40 (quarenta) “Bolsas Institucionais”**, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades no curso de Engenharia Elétrica, exclusivamente para os ingressantes, transferências e obtenção de novo título, realizados no **primeiro semestre letivo de 2026**, no turno noturno, considerando **apenas os 40 (quarenta) primeiros matriculados**.
2. O referido desconto incidirá na matrícula e rematrículas durante todo curso, exceto para mensalidades de dependências.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Para a participação no programa, o candidato deverá se matricular exclusivamente no turno noturno.

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Programa de “Bolsas Institucionais” para o primeiro semestre de 2026 – turno noturno, serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página do CES-CL – <https://ces-cl.edu.br/> - no campo **“Bolsas de estudos 1/2026”**.

Período de inscrições: 01 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

IV – DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

Para manter a bolsa de estudos o estudante deverá atender os seguintes requisitos:

- Obter média geral semestral de no mínimo 70% (setenta por cento) nas disciplinas;
- Realizar o pagamento das mensalidades até a data de vencimento. Após a data de vencimento, será acrescido juros e multa.
- O pagamento realizado no mês posterior ao do vencimento, culminará a perda do desconto desta mensalidade.

A transferência, a desistência e o trancamento ensejarão a perda da bolsa de estudos.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos neste edital.
2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o encerramento da bolsa de estudos.
3. Em nenhuma hipótese haverá cumulação de bolsas.
4. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 28 de outubro de 2025.

Hermann José Junqueira
Presidente da FECON